



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RREO

---

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DA SESSÃO DO DIA 25/07/2023 - CONCORRENCIA 002-2023

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- RECURSO DA CONCORRENCIA 002/2023

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO PP SRP 001-2023

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO PP SRP 001-2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PP SRP 001-2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2023 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, EMPRESA METALSAF INDÚSTRIA E COIMÉRCIO LTDA

### CONTRATOS

---

- PUBLICAÇÕES - CONTRATO SRP 001-2023



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.515.900,00	134.515.900,00	18.479.388,41	13,74	87.832.580,45	65,30	46.683.319,55
RECEITAS CORRENTES	130.614.400,00	130.614.400,00	18.479.388,41	14,15	87.474.793,54	66,97	43.139.606,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.959.300,00	4.959.300,00	492.492,94	9,93	2.086.111,83	42,06	2.873.188,17
Impostos	4.359.300,00	4.359.300,00	433.320,98	9,94	1.935.396,92	44,40	2.423.903,08
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.530.200,00	1.530.200,00	17.676,66	1,16	659.595,57	43,11	870.604,43
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.880.300,00	1.880.300,00	322.301,45	17,14	1.048.250,27	55,75	832.049,73
Taxas	600.000,00	600.000,00	59.171,96	9,86	150.714,91	25,12	449.285,09
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	446.000,00	446.000,00	58.550,15	13,13	147.483,36	33,07	298.516,64
Taxas pela Prestação de Serviços	154.000,00	154.000,00	621,81	0,40	3.231,55	2,10	150.768,45
CONTRIBUIÇÕES	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.416.871,00	2.416.871,00	-34.193.727,79	1.414,79	1.511.368,24	62,53	905.502,76
Valores Mobiliários	2.416.871,00	2.416.871,00	-34.193.727,79	1.414,79	1.511.368,24	62,53	905.502,76
Juros e Correções Monetárias	2.416.871,00	2.416.871,00	-34.193.727,79	1.414,79	1.511.368,24	62,53	905.502,76
RECEITA DE SERVIÇOS	5.184.114,00	5.184.114,00	1.048.264,56	20,22	2.889.440,48	55,74	2.294.673,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	360,00	6.000,00	480,00	8.000,00	-480,00
Outros Serviços	5.184.114,00	5.184.114,00	1.047.904,56	20,21	2.888.960,48	55,73	2.295.153,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.853.615,00	117.853.615,00	51.070.469,66	43,33	80.925.983,95	68,67	36.927.631,05
Transferências da União e de suas Entidades	77.880.295,00	77.880.295,00	45.196.479,52	58,03	64.490.270,08	82,81	13.390.024,92
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	37.542.495,00	37.542.495,00	5.037.159,06	13,42	15.309.960,20	40,78	22.232.534,80
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.389.000,00	2.389.000,00	115.791,21	4,85	362.362,32	15,17	2.026.637,68
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.148.000,00	12.148.000,00	2.263.495,86	18,63	4.513.351,14	37,15	7.634.648,86
Transferências Diretas do FNDE	2.734.100,00	2.734.100,00	360.742,93	13,19	863.086,25	31,57	1.871.013,75
Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB	19.073.300,00	19.073.300,00	2.246.087,83	11,78	8.095.158,36	42,44	10.978.141,64
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.856.000,00	1.856.000,00	127.113,40	6,85	286.834,78	15,45	1.569.165,22
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.887.400,00	1.887.400,00	35.046.089,23	1.856,84	35.059.517,03	1.857,56	-33.172.117,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.192.720,00	10.192.720,00	1.326.076,50	13,01	3.583.090,83	35,15	6.609.629,17
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.313.920,00	8.313.920,00	1.284.505,90	15,45	3.468.177,05	41,72	4.845.742,95
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	861.000,00	861.000,00	30.562,50	3,55	86.250,00	10,02	774.750,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
TRANSFs de Conv.dos Est	557.800,00	557.800,00	11.008,10	1,97	28.663,78	5,14	529.136,22
Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	29.780.600,00	29.780.600,00	4.547.913,64	15,27	12.852.623,04	43,16	16.927.976,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.500,00	42.500,00	61.889,04	145,62	61.889,04	145,62	-19.389,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	61.889,04	309,45	61.889,04	309,45	-41.889,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	61.889,04	309,45	61.889,04	309,45	-41.889,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Demais Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Demais Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.901.500,00	3.901.500,00	0,00	0,00	357.786,91	9,17	3.543.713,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00
Alienação de Bens Móveis	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóv	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	0,00	357.786,91	9,52	3.402.213,09
Transferências da União e de suas Entidades	3.310.000,00	3.310.000,00	0,00	0,00	357.786,91	10,81	2.952.213,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	256.100,00	256.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.100,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>18.479.388,41</b>	<b>13,71</b>	<b>87.832.580,45</b>	<b>65,17</b>	<b>46.939.419,55</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>18.479.388,41</b>	<b>13,71</b>	<b>87.832.580,45</b>	<b>65,17</b>	<b>46.939.419,55</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	--	--	--	--	0,00	--	--
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>18.479.388,41</b>	<b>13,71</b>	<b>87.832.580,45</b>	<b>65,17</b>	<b>46.939.419,55</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.772.000,00	134.772.000,00	22.616.580,73	71.163.624,41	63.608.375,59	22.652.885,31	58.486.774,81	76.285.225,19	55.767.115,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.012.639,00	114.882.657,32	19.210.542,55	63.313.580,50	51.569.076,82	19.691.646,08	52.165.786,22	62.716.871,10	49.608.544,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.531.021,00	62.291.558,65	8.221.612,40	29.714.132,70	32.577.425,95	8.908.286,29	27.667.814,21	34.623.744,44	27.667.814,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.611,00	11.611,00	0,00	0,00	11.611,00	0,00	0,00	11.611,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.470.007,00	52.579.487,67	10.988.930,15	33.599.447,80	18.980.039,87	10.783.359,79	24.497.972,01	28.081.515,66	21.940.730,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.609.361,00	19.739.342,68	3.406.038,18	7.850.043,91	11.889.298,77	2.961.239,23	6.320.988,59	13.418.354,09	6.158.571,19	0,00
INVESTIMENTOS	17.809.884,00	17.940.239,51	3.055.135,11	6.740.791,44	11.199.448,07	2.596.220,20	5.243.504,20	12.696.735,31	5.081.086,80	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	145.083,00	106.807,00	0,00	0,00	106.807,00	0,00	0,00	106.807,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.654.394,00	1.692.296,17	350.903,07	1.109.252,47	583.043,70	365.019,03	1.077.484,39	614.811,78	1.077.484,39	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>22.616.580,73</b>	<b>71.163.624,41</b>	<b>63.608.375,59</b>	<b>22.652.885,31</b>	<b>58.486.774,81</b>	<b>76.285.225,19</b>	<b>55.767.115,80</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>22.616.580,73</b>	<b>71.163.624,41</b>	<b>63.608.375,59</b>	<b>22.652.885,31</b>	<b>58.486.774,81</b>	<b>76.285.225,19</b>	<b>55.767.115,80</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	29.345.805,64	--	--	--
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>134.772.000,00</b>	<b>22.616.580,73</b>	<b>71.163.624,41</b>	<b>63.608.375,59</b>	<b>22.652.885,31</b>	<b>87.832.580,45</b>	<b>76.285.225,19</b>	<b>55.767.115,80</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:15:57, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:15:57.  
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
 Tesoureiro  
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
 CPF: 886.068.565-68  
 BA: 029331/O-0  
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador(a)  
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.334.850,00	134.296.947,83	22.616.580,73	71.163.624,41	100,00	63.133.323,42	22.652.885,31	58.486.774,81	100,00	75.810.173,02	0,00
LEGISLATIVA	4.159.323,00	4.159.323,00	301.383,83	2.186.082,12	3,07	1.973.240,88	540.171,61	1.366.287,05	2,34	2.793.035,95	0,00
Ação Legislativa	4.159.323,00	4.159.323,00	301.383,83	2.186.082,12	3,07	1.973.240,88	540.171,61	1.366.287,05	2,34	2.793.035,95	0,00
JUDICIÁRIA	590.000,00	590.000,00	39.104,73	315.080,20	0,44	274.919,80	59.824,63	233.181,98	0,40	356.818,02	0,00
Ação Judiciária	590.000,00	590.000,00	39.104,73	315.080,20	0,44	274.919,80	59.824,63	233.181,98	0,40	356.818,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.886.545,00	7.890.227,32	1.157.610,81	4.713.419,83	6,62	3.176.807,49	1.366.798,66	3.182.666,24	5,44	4.707.561,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.141.593,00	6.155.263,75	972.635,05	3.818.099,07	5,37	2.337.164,68	1.210.626,63	2.817.989,21	4,82	3.337.274,54	0,00
Administração Financeira	636.759,00	668.809,00	20.150,00	578.350,00	0,81	90.459,00	93.790,00	271.370,00	0,46	397.439,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.422,00	17.422,00	0,00	0,00	0,00	17.422,00	0,00	0,00	0,00	17.422,00	0,00
Administração de Receitas	555.920,00	555.920,00	0,00	50.145,00	0,07	505.775,00	15.984,73	28.129,73	0,05	527.790,27	0,00
Comunicação Social	410.000,00	410.000,00	164.825,76	266.825,76	0,37	143.174,24	46.397,30	65.177,30	0,11	344.822,70	0,00
Serviços Urbanos	124.851,00	82.812,57	0,00	0,00	0,00	82.812,57	0,00	0,00	0,00	82.812,57	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	153.766,00	153.766,00	0,00	0,00	0,00	153.766,00	0,00	0,00	0,00	153.766,00	0,00
Policiamento	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00
Defesa Civil	18.266,00	18.266,00	0,00	0,00	0,00	18.266,00	0,00	0,00	0,00	18.266,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.883.014,00	4.020.159,44	477.808,15	1.855.057,94	2,61	2.165.101,50	525.296,57	1.411.728,46	2,41	2.608.430,98	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	41.138,00	41.138,00	0,00	0,00	0,00	41.138,00	0,00	0,00	0,00	41.138,00	0,00
Assistência Comunitária	3.492.315,00	3.623.230,50	450.742,75	1.742.936,56	2,45	1.880.293,94	496.585,83	1.319.069,67	2,26	2.304.160,83	0,00
Fomento ao Trabalho	349.561,00	355.790,94	27.065,40	112.121,38	0,16	243.669,56	28.710,74	92.658,79	0,16	263.132,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	667.455,00	519.147,60	80.000,00	395.300,00	0,56	123.847,60	105.255,12	292.042,34	0,50	227.105,26	0,00
Previdência Básica	667.455,00	519.147,60	80.000,00	395.300,00	0,56	123.847,60	105.255,12	292.042,34	0,50	227.105,26	0,00
SAÚDE	24.980.381,00	24.800.796,83	4.186.616,21	14.357.043,46	20,17	10.443.753,37	4.599.198,90	11.750.384,26	20,09	13.050.412,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.184,00	23.184,00	0,00	0,00	0,00	23.184,00	0,00	0,00	0,00	23.184,00	0,00
Atenção Básica	16.998.584,00	17.191.651,77	3.120.318,67	11.266.319,77	15,83	5.925.332,00	3.515.245,64	9.326.198,98	15,95	7.865.452,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.134.140,00	6.367.176,58	851.583,16	2.281.216,81	3,21	4.085.959,77	876.322,28	1.850.518,00	3,16	4.516.658,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	151.120,00	410.486,48	46.396,78	335.120,48	0,47	75.366,00	59.977,38	129.944,88	0,22	280.541,60	0,00
Vigilância Sanitária	325.376,00	325.376,00	42.510,00	103.639,00	0,15	221.737,00	21.846,00	82.975,00	0,14	242.401,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	308.900,00	443.845,00	125.807,60	370.747,40	0,52	73.097,60	125.807,60	360.747,40	0,62	83.097,60	0,00



Habitação Urbana	39.077,00	39.077,00	0,00	0,00	0,00	39.077,00	0,00	0,00	0,00	39.077,00	0,00
EDUCAÇÃO	61.545.324,00	61.541.471,60	9.272.904,44	27.897.839,13	39,20	33.643.632,47	8.648.114,97	25.421.485,42	43,47	36.119.986,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.321.191,00	1.497.330,00	319.126,83	1.254.985,85	1,76	242.344,15	373.561,08	777.595,98	1,33	719.734,02	0,00
Ensino Fundamental	53.122.427,00	54.652.708,99	8.953.777,61	26.642.853,28	37,44	28.009.855,71	8.274.553,89	24.643.889,44	42,14	30.008.819,55	0,00
Ensino Médio	28.412,00	28.412,00	0,00	0,00	0,00	28.412,00	0,00	0,00	0,00	28.412,00	0,00
Educação Infantil	6.496.229,00	4.785.955,61	0,00	0,00	0,00	4.785.955,61	0,00	0,00	0,00	4.785.955,61	0,00
Educação Especial	67.065,00	67.065,00	0,00	0,00	0,00	67.065,00	0,00	0,00	0,00	67.065,00	0,00
CULTURA	2.908.315,00	3.637.525,03	1.046.903,10	2.664.940,18	3,74	972.584,85	409.357,90	1.706.573,29	2,92	1.930.951,74	0,00
Difusão Cultural	2.908.315,00	3.637.525,03	1.046.903,10	2.664.940,18	3,74	972.584,85	409.357,90	1.706.573,29	2,92	1.930.951,74	0,00
URBANISMO	14.949.924,00	14.110.548,28	3.787.933,77	8.540.691,65	12,00	5.569.856,63	3.604.091,73	6.882.395,10	11,77	7.228.153,18	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.878.217,00	12.090.061,51	3.787.933,77	8.463.575,65	11,89	3.626.485,86	3.587.312,73	6.838.837,10	11,69	5.251.224,41	0,00
Serviços Urbanos	4.071.707,00	2.020.486,77	0,00	77.116,00	0,11	1.943.370,77	16.779,00	43.558,00	0,07	1.976.928,77	0,00
HABITAÇÃO	323.203,00	79.704,00	0,00	0,00	0,00	79.704,00	0,00	0,00	0,00	79.704,00	0,00
Habitação Urbana	323.203,00	79.704,00	0,00	0,00	0,00	79.704,00	0,00	0,00	0,00	79.704,00	0,00
SANEAMENTO	5.604.423,00	5.555.029,00	282.989,07	3.843.982,89	5,40	1.711.046,11	1.020.657,26	2.561.306,79	4,38	2.993.722,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.604.423,00	5.555.029,00	282.989,07	3.843.982,89	5,40	1.711.046,11	1.020.657,26	2.561.306,79	4,38	2.993.722,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	405.716,00	439.844,98	98.110,64	303.888,59	0,43	135.956,39	84.512,62	215.905,20	0,37	223.939,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	405.716,00	439.844,98	98.110,64	303.888,59	0,43	135.956,39	84.512,62	215.905,20	0,37	223.939,78	0,00
AGRICULTURA	1.560.250,00	2.038.401,49	363.898,10	1.345.061,01	1,89	693.340,48	366.064,85	1.139.845,11	1,95	898.556,38	0,00
Abastecimento	1.391.191,00	1.944.646,19	363.898,10	1.345.061,01	1,89	599.585,18	366.064,85	1.139.845,11	1,95	804.801,08	0,00
Extensão Rural	139.709,00	64.405,30	0,00	0,00	0,00	64.405,30	0,00	0,00	0,00	64.405,30	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	29.350,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	196.530,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00
Promoção Comercial	196.530,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00
ENERGIA	1.532.904,00	1.723.017,99	1.103.008,73	1.368.141,99	1,92	354.876,00	905.197,88	1.170.331,14	2,00	552.686,85	0,00
Energia Elétrica	1.532.904,00	1.723.017,99	1.103.008,73	1.368.141,99	1,92	354.876,00	905.197,88	1.170.331,14	2,00	552.686,85	0,00
TRANSPORTE	845.644,00	742.992,44	0,00	148.638,94	0,21	594.353,50	0,00	0,00	0,00	742.992,44	0,00
Transporte Rodoviário	845.644,00	742.992,44	0,00	148.638,94	0,21	594.353,50	0,00	0,00	0,00	742.992,44	0,00
DESPORTO E LAZER	494.512,00	506.261,83	67.406,08	119.447,32	0,17	386.814,51	53.323,58	75.401,35	0,13	430.860,48	0,00
Desporto Comunitário	494.512,00	506.261,83	67.406,08	119.447,32	0,17	386.814,51	53.323,58	75.401,35	0,13	430.860,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.497.621,00	1.488.621,00	350.903,07	1.109.009,16	1,56	379.611,84	365.019,03	1.077.241,08	1,84	411.379,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.497.621,00	1.488.621,00	350.903,07	1.109.009,16	1,56	379.611,84	365.019,03	1.077.241,08	1,84	411.379,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.150,00	475.052,17	0,00	0,00	0,00	475.052,17	0,00	0,00	0,00	475.052,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.772.000,00	134.772.000,00	22.616.580,73	71.163.624,41	100,00	63.608.375,59	22.652.885,31	58.486.774,81	100,00	76.285.225,19	0,00

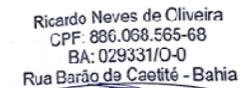
FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:15:58, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:15:58.  
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
 Tesoureiro  
 CPF: 541.496.307-04



RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador(a)  
 CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>



<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72

GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 02933110-0  
Rua Barão de Cassilândia - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	130.870.500,00		87.474.793,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.959.300,00		2.086.111,83
IPTU	644.800,00		187.969,22
ISS	1.880.300,00		1.048.250,27
ITBI	304.000,00		39.581,86
IRRF	1.530.200,00		659.595,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00		150.714,91
Contribuições	158.000,00		0,00
Receita Patrimonial	2.416.871,00		1.511.368,24
Aplicações Financeiras (II)	2.416.871,00		1.511.368,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	117.853.615,00		80.925.983,95
Cota-Parte do FPM	46.349.335,00		19.133.927,14
Cota-Parte do ICMS	7.510.240,00		3.064.293,43
Cota-Parte do IPVA	688.480,00		381.324,73
Cota-Parte do ITR	7.200,00		2.818,37
Transferências da LC 61/1989	67.200,00		22.406,83
Transferências do FUNDEB	48.853.900,00		20.947.781,40
Outras Transferências Correntes	14.377.260,00		37.373.432,05
Demais Receitas Correntes	5.482.714,00		2.951.329,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	5.482.714,00		2.951.329,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	128.453.629,00		85.963.425,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.901.500,00		357.786,91
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	111.500,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	111.500,00		0,00
Transferências de Capital	3.760.000,00		357.786,91
Convênios	1.950.000,00		357.786,91
Outras Transferências de Capital	1.810.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII+IX+X+XI+XII)	3.871.500,00		357.786,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.325.129,00		86.321.212,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+XIII)	132.325.129,00		86.321.212,21



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.882.657,32	63.313.580,50	52.165.786,22	49.608.544,61	3.671.877,16	733.214,28	733.214,28
Pessoal e Encargos Sociais	62.291.558,65	29.714.132,70	27.667.814,21	27.667.814,21	35.845,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.579.487,67	33.599.447,80	24.497.972,01	21.940.730,40	3.636.031,57	733.214,28	733.214,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.579.487,67	33.599.447,80	24.497.972,01	21.940.730,40	3.636.031,57	733.214,28	733.214,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	114.871.046,32	63.313.580,50	52.165.786,22	49.608.544,61	3.671.877,16	733.214,28	733.214,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.739.342,68	7.850.043,91	6.320.988,59	6.158.571,19	45.379,53	170.004,92	170.004,92
Investimentos	17.940.239,51	6.740.791,44	5.243.504,20	5.081.086,80	38.321,55	170.004,92	170.004,92
Inversões Financeiras	106.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.692.296,17	1.109.252,47	1.077.484,39	1.077.484,39	7.057,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	18.047.046,51	6.740.791,44	5.243.504,20	5.081.086,80	38.321,55	170.004,92	170.004,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.068.092,83	70.054.371,94	57.409.290,42	54.689.631,41	3.710.198,71	903.219,20	903.219,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	133.068.092,83	70.054.371,94	57.409.290,42	54.689.631,41	3.710.198,71	903.219,20	903.219,20
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)</b>							27.018.162,89
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)</b>							27.018.162,89
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.511.368,24				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>28.529.531,13</b>				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 3º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.158.997,40	1.283.875,93				
DEDUÇÕES (XL)	5.797.954,63	33.855.205,43				
Disponibilidade de Caixa	5.797.954,63	33.855.205,43				
Disponibilidade de Caixa bruta	15.780.457,95	45.250.370,94				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.395.865,17	1.321.391,52				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.586.638,15	10.073.773,99				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.638.957,23	-32.571.329,50				
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>27.932.372,27</b>				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.074.473,65				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)</b>		<b>29.006.845,92</b>				
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>27.495.477,68</b>				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156.536.640,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		156.536.640,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		134.772.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:17:00, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:17:00.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/O-0  
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A JUNHO) - 3º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	557.535,29	1.618.384,77	1.553.977,22	0,00	621.942,84	0,00	818.508,11	818.508,11	818.508,11	0,00	0,00	621.942,84
PODER EXECUTIVO	557.535,29	1.618.384,77	1.553.977,22	0,00	621.942,84	0,00	818.508,11	818.508,11	818.508,11	0,00	0,00	621.942,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	557.535,29	1.618.384,77	1.553.977,22	0,00	621.942,84	0,00	818.508,11	818.508,11	818.508,11	0,00	0,00	621.942,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>557.535,29</b>	<b>1.618.384,77</b>	<b>1.553.977,22</b>	<b>0,00</b>	<b>621.942,84</b>	<b>0,00</b>	<b>818.508,11</b>	<b>818.508,11</b>	<b>818.508,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>621.942,84</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:16:19, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:16:19.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
 Tesoureiro  
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
 CPF: 886.068.565-68  
 BA: 029331/0-0  
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador(a)  
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.359.300,00		1.935.396,92		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	644.800,00		187.969,22		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	304.000,00		39.581,86		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.880.300,00		1.048.250,27		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.530.200,00		659.595,57		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.690.735,00		23.466.878,89		
2.1- Cota-Parte FPM	46.349.335,00		19.133.927,14		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.070.200,00		19.133.927,14		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.279.135,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	9.387.800,00		3.830.366,66		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00		22.406,83		
2.4- Cota-Parte ITR	9.000,00		3.522,88		
2.5- Cota-Parte IPVA	860.600,00		476.655,38		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>61.050.035,00</b>		<b>25.402.275,81</b>		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>10.882.320,00</b>		<b>4.693.375,78</b>		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>4.380.188,75</b>		<b>1.657.193,17</b>		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.198.671,00		21.005.297,21		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.125.371,00		12.910.138,85		
6.1.1- Principal	29.780.600,00		12.852.623,04		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	344.771,00		57.515,81		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.648.400,00		4.175.268,49		
6.2.1- Principal	11.648.400,00		4.175.268,49		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.869.800,00		3.919.889,87		
6.3.1- Principal	6.869.800,00		3.919.889,87		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	555.100,00		0,00		
6.4.1- Principal	555.100,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.898.280,00		8.159.247,26		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>21.005.297,21</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>48.640.235,27</b>	<b>23.419.932,93</b>	<b>22.577.706,81</b>	<b>22.553.806,81</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.776.390,62	18.067.426,31	18.053.479,68	18.053.479,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	33.776.390,62	18.067.426,31	18.053.479,68	18.053.479,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.863.844,65	5.352.506,62	4.524.227,13	4.500.327,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.451.475,61	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.366.378,04	5.352.506,62	4.524.227,13	4.500.327,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	45.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	45.407.249,11	44.551.076,36	44.527.176,36	842.226,12	0,00	23.545.779,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.312.090,75	36.455.918,00	36.432.018,00	842.226,12	0,00	23.545.779,15
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.175.268,49	4.175.268,49	4.175.268,49	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.919.889,87	3.919.889,87	3.919.889,87	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.067.426,31	18.053.479,68	18.053.479,68	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.959.944,94	1.959.944,94	1.959.944,94	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	587.983,48	587.983,48	587.983,48	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.703.708,05		18.053.479,68	18.053.479,68	85,95	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.959.944,94		1.959.944,94	1.959.944,94	50,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	587.983,48		587.983,48	587.983,48	15,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.100.529,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.335.747,96	2.407.495,54	1.319.833,52	1.250.850,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	62.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.064.923,96	2.407.495,54	1.319.833,52	1.250.850,70	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	18.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.721.955,23	25.827.428,47	23.897.540,33	23.804.657,51	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.514.262,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	4.514.262,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.207.692,62	25.827.428,47	23.897.540,33	23.804.657,51	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.319.833,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.693.375,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>						<b>6.013.209,30</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.350.568,95	6.013.209,30		23,67		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	4.278.100,00				36.127.918,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.742.100,00				880.711,03
31.1.1- Salário-Educação	1.181.000,00				455.011,88
31.1.2- PDDE	35.000,00				0,00
31.1.3- PNAE	722.000,00				317.755,76
31.1.4 - PNATE	436.000,00				95.631,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.368.100,00				12.312,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.000,00				207.831,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				35.039.375,33
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	7.659.097,37	2.070.410,66	1.523.945,09	1.136.839,20	248.654,40
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	223.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.604.206,37	815.424,81	746.349,11	746.349,11	69.075,70
32.3- ENSINO MÉDIO	11.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.817.330,00	1.254.985,85	777.595,98	390.490,09	179.578,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>61.611.294,60</b>	<b>27.897.839,13</b>	<b>25.421.485,42</b>	<b>24.941.496,71</b>	<b>2.476.353,71</b>
33.1- Despesas Correntes	57.788.687,21	27.886.559,36	25.420.205,65	24.940.216,94	2.466.353,71
33.1.1- Pessoal Ativo	44.704.781,59	19.747.968,78	19.667.042,33	19.667.042,33	80.926,45
33.1.2- Pessoal Inativo	81.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	14.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.987.462,62	8.138.590,58	5.753.163,32	5.273.174,61	2.385.427,26
33.2- Despesas de Capital	3.822.607,39	11.279,77	1.279,77	1.279,77	10.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.822.607,39	11.279,77	1.279,77	1.279,77	10.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	457.399,96			308.409,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.005.297,21			455.011,88	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.166.481,57			682.055,23	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	296.215,60			81.366,18	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	296.215,60			81.366,18	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA. Emissão: 25/07/2023, às 13:16:26. Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:16:26.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72

GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoreroiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/0-0  
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.739.342,68	7.850.043,91	11.889.298,77
Investimentos	17.940.239,51	6.740.791,44	11.199.448,07
Inversões Financeiras	106.807,00	0,00	106.807,00
Amortização da Dívida	1.692.296,17	1.109.252,47	583.043,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.739.342,68	7.850.043,91	11.889.298,77
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-19.709.342,68</b>	<b>-7.850.043,91</b>	<b>-11.859.298,77</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:16:30, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:16:30.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/O-0  
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:16:35.  
I Projeção atuarial elaborada em 25/07/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/O-0  
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	111.500,00	0,00	111.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	76.500,00	0,00	76.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	0,00	35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.739.342,68	7.850.043,91	6.320.988,59	6.158.571,19	1.529.055,32	170.004,92	13.580.771,49
Despesas de Capital	19.739.342,68	7.850.043,91	6.320.988,59	6.158.571,19	1.529.055,32	170.004,92	13.580.771,49
Investimentos	17.940.239,51	6.740.791,44	5.243.504,20	5.081.086,80	1.497.287,24	170.004,92	12.859.152,71
Inversões Financeiras	106.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.807,00
Amortização da Dívida	1.692.296,17	1.109.252,47	1.077.484,39	1.077.484,39	31.768,08	0,00	614.811,78
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-6.328.576,11	-6.328.576,11

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:16:41, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:16:41.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/O-0  
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.359.300,00	4.359.300,00	1.935.396,92	44,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.800,00	644.800,00	187.969,22	29,15
IPTU	644.800,00	644.800,00	187.969,22	29,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	304.000,00	304.000,00	39.581,86	13,02
ITBI	304.000,00	304.000,00	39.581,86	13,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.880.300,00	1.880.300,00	1.048.250,27	55,75
ISS	1.880.300,00	1.880.300,00	1.048.250,27	55,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.530.200,00	1.530.200,00	659.595,57	43,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.411.600,00	54.411.600,00	23.466.878,89	43,13
Cota-Parte FPM	44.070.200,00	44.070.200,00	19.133.927,14	43,42
Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	3.522,88	39,14
Cota-Parte IPVA	860.600,00	860.600,00	476.655,38	55,39
Cota-Parte ICMS	9.387.800,00	9.387.800,00	3.830.366,66	40,80
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	22.406,83	26,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>58.770.900,00</b>	<b>58.770.900,00</b>	<b>25.402.275,81</b>	<b>43,22</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.228.868,00	9.293.590,99	7.496.423,53	80,66	6.095.366,69	65,59	5.260.007,52	56,60	0,00
Despesas Correntes	8.954.583,00	9.081.403,82	7.440.233,53	81,93	6.086.470,05	67,02	5.258.817,52	57,91	0,00
Despesas de Capital	274.285,00	212.187,17	56.190,00	26,48	8.896,64	4,19	1.190,00	0,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	260.783,00	255.060,01	3.564,00	1,40	3.564,00	1,40	3.564,00	1,40	0,00
Despesas Correntes	178.977,00	178.977,00	3.564,00	1,99	3.564,00	1,99	3.564,00	1,99	0,00
Despesas de Capital	81.806,00	76.083,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	46.467,00	46.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.467,00	46.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.012,00	22.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.012,00	22.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.184,00	23.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.446,00	21.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.738,00	1.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.581.314,00</b>	<b>9.640.314,00</b>	<b>7.499.987,53</b>	<b>77,80</b>	<b>6.098.930,69</b>	<b>63,26</b>	<b>5.263.571,52</b>	<b>54,60</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.499.987,53	6.098.930,69	5.263.571,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.499.987,53</b>	<b>6.098.930,69</b>	<b>5.263.571,52</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.810.341,37	3.810.341,37	3.810.341,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.689.646,16	2.288.589,32	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>29,52</b>	<b>24,01</b>	<b>20,72</b>



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.309.000,00	14.309.000,00	4.957.388,05	34,65
Provenientes da União	13.148.000,00	13.148.000,00	4.871.138,05	37,05
Provenientes dos Estados	861.000,00	861.000,00	86.250,00	10,02
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.319.000,00</b>	<b>14.319.000,00</b>	<b>4.957.388,05</b>	<b>34,62</b>



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.599.700,00	16.889.669,94	10.990.159,32	65,07	9.072.186,13	53,71	8.156.849,80	48,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.134.140,00	6.367.176,58	2.281.216,81	35,83	1.850.518,00	29,06	1.678.701,46	26,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	151.120,00	410.486,48	335.120,48	81,64	129.944,88	31,66	97.948,40	23,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.376,00	325.376,00	103.639,00	31,85	82.975,00	25,50	82.975,00	25,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.900,00	443.845,00	370.747,40	83,53	360.747,40	81,28	360.747,40	81,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	62.261,00	62.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.581.314,00</b>	<b>9.640.314,00</b>	<b>7.499.987,53</b>	<b>77,80</b>	<b>6.098.930,69</b>	<b>63,26</b>	<b>5.263.571,52</b>	<b>54,60</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>9.581.314,00</b>	<b>9.640.314,00</b>	<b>7.499.987,53</b>	<b>77,80</b>	<b>6.098.930,69</b>	<b>63,26</b>	<b>5.263.571,52</b>	<b>54,60</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:16:46, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:16:46.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72

GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/C-0  
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	114.263.531,78	151.008.276,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:17:33, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:17:33.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/0-0  
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		134.772.000,00			
Previsão Atualizada		134.772.000,00			
Receitas Realizadas		87.832.580,45			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		134.772.000,00			
Créditos Adicionais		13.755.384,64			
Dotação Atualizada		134.772.000,00			
Despesas Empenhadas		71.163.624,41			
Despesas Liquidadas		58.486.774,81			
Despesas Pagas		55.767.115,80			
Superávit Orçamentário		29.345.805,64			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		71.163.624,41			
Despesas Liquidadas		58.486.774,81			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		151.008.276,76			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		151.008.217,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		151.008.217,28			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	27.010.110,55	2.701.011.055,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	35.409.004,03	3.540.900.403,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.339.960,67	0,00	3.717.256,69	622.703,98
Poder Executivo		4.339.960,67	0,00	3.717.256,69	622.703,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		974.898,99	0,00	903.219,20	71.679,79
Poder Executivo		974.898,99	0,00	903.219,20	71.679,79
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.314.859,66	0,00	4.620.475,89	694.383,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.013.209,30	<18% / 25%>	23,67	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.053.479,68	70%	85,95	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.959.944,94	50%	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		587.983,48	15%	15,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida		7.850.043,91	11.889.298,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.098.930,69	15,00	24,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 25/07/2023, às 13:17:50, Assinado Digitalmente no dia 25/07/2023, às 13:17:50.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal  
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
Tesoureiro  
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/C-0  
Rua Barão de Caetitê - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
Contador(a)  
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Maio de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA)	23/03/2023	760,00	364	02/05/2023	760,00	202305020018
CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI	04/04/2023	3.000,00	269	04/05/2023	3.000,00	202305040013
LIBORIO & LIBORIO LTDA ME	27/04/2023	769,35	481	12/05/2023	769,35	202305120015
REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	28/04/2023	922,39	436	04/05/2023	922,39	202305040001
JOHN EDSON NUNES DOS SANTOS	28/04/2023	922,39	432	04/05/2023	922,39	202305040003
MARIO MOREIRA GONÇALVES	28/04/2023	922,39	429	04/05/2023	922,39	202305040004
CLAUDIO OSORIO	28/04/2023	922,39	428	04/05/2023	922,39	202305040005
ALAN REUBER SANTANA DA SILVA	28/04/2023	922,39	430	04/05/2023	922,39	202305040006
JOAQUIM RUFINO DE BRITO NETO	28/04/2023	922,39	438	04/05/2023	922,39	202305040007
CARLOS ALBERTO COSTA	28/04/2023	922,39	435	04/05/2023	922,39	202305040008
JOAO BATISTA SANTOS DA COSTA	28/04/2023	922,39	439	04/05/2023	922,39	202305040009
JOAO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	28/04/2023	922,39	437	04/05/2023	922,39	202305040010
DARLAN DE SOUZA MOREIRA	28/04/2023	922,39	434	04/05/2023	922,39	202305040012
MANOEL GOMES FILHO	28/04/2023	922,39	431	04/05/2023	922,39	202305040014
ETELMIR DE SOUZA NEVES	28/04/2023	922,39	433	04/05/2023	922,39	202305040022
TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA	03/05/2023	25.265,50	564	18/05/2023	25.265,50	202305180007
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	16/05/2023	15.734,05	274	16/05/2023	15.734,05	202305160019
RODRIGO GONCALVES BRITO	18/05/2023	1.500,00	405	18/05/2023	1.500,00	202305180006
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	18/05/2023	3.641,45	274	18/05/2023	3.641,45	202305180009



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Maio de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
<b>TOTAL</b>	-	<b>61.739,03</b>	-	-	<b>61.739,03</b>	-



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
 Tesoureiro  
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
 CPF: 886.068.565-68  
 BA: 029331/O-0  
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador(a)  
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Junho de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05/04/2023	3.066,00	154	20/06/2023	3.066,00	202306200009
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA)	24/04/2023	5.998,00	476	20/06/2023	5.998,00	202306200007
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	26/04/2023	2.623,68	155	20/06/2023	2.623,68	202306200022
DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	27/04/2023	3.160,00	154	20/06/2023	3.160,00	202306200006
CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI	03/05/2023	3.000,00	269	06/06/2023	3.000,00	202306060008
CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI	09/05/2023	3.000,00	596	14/06/2023	3.000,00	202306140020
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA)	15/05/2023	2.280,00	552	20/06/2023	2.280,00	202306200008
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA)	17/05/2023	846,00	554	14/06/2023	846,00	202306140019
EUGENIA ALKIMIM DA CRUZ PINTO	31/05/2023	997,48	581	01/06/2023	997,48	202306010001
AUREA BELEM FARIAS SANTANA	31/05/2023	1.139,98	580	01/06/2023	1.139,98	202306010002
ROSA BELEM FARIAS	31/05/2023	2.279,96	582	01/06/2023	2.279,96	202306010003
CLAUDIO OSORIO	31/05/2023	922,39	428	01/06/2023	922,39	202306010004
MARIO MOREIRA GONÇALVES	31/05/2023	922,39	429	01/06/2023	922,39	202306010005
MANOEL GOMES FILHO	31/05/2023	922,39	431	01/06/2023	922,39	202306010006
JOHN EDSON NUNES DOS SANTOS	31/05/2023	922,39	432	01/06/2023	922,39	202306010007
ETELMIR DE SOUZA NEVES	31/05/2023	922,39	433	01/06/2023	922,39	202306010008
DARLAN DE SOUZA MOREIRA	31/05/2023	922,39	434	01/06/2023	922,39	202306010009
JOAO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	31/05/2023	922,39	437	01/06/2023	922,39	202306010010
JOAQUIM RUFINO DE BRITO NETO	31/05/2023	922,39	438	01/06/2023	922,39	202306010011
JOAO BATISTA SANTOS DA COSTA	31/05/2023	922,39	439	01/06/2023	922,39	202306010012
ALAN REUBER SANTANA DA SILVA	31/05/2023	922,39	430	01/06/2023	922,39	202306010013

SIAFIC -

Página: 1 de 3



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Junho de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
CARLOS ALBERTO COSTA	31/05/2023	922,39	435	01/06/2023	922,39	202306010014
REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/2023	922,39	436	01/06/2023	922,39	202306010015
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA	31/05/2023	558,00	590	14/06/2023	558,00	202306140015
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	13/06/2023	3.772,07	274	13/06/2023	3.772,07	202306130010
RODRIGO GONCALVES BRITO	15/06/2023	1.500,00	405	15/06/2023	1.500,00	202306150006
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	19/06/2023	2.704,86	274	19/06/2023	2.704,86	202306190008
CLAUDIO OSORIO	30/06/2023	922,39	428	30/06/2023	922,39	202306300001
MARIO MOREIRA GONÇALVES	30/06/2023	922,39	429	30/06/2023	922,39	202306300002
ALAN REUBER SANTANA DA SILVA	30/06/2023	922,39	430	30/06/2023	922,39	202306300003
MANOEL GOMES FILHO	30/06/2023	922,39	431	30/06/2023	922,39	202306300004
JOHN EDSON NUNES DOS SANTOS	30/06/2023	922,39	432	30/06/2023	922,39	202306300005
ETELMIR DE SOUZA NEVES	30/06/2023	922,39	433	30/06/2023	922,39	202306300006
DARLAN DE SOUZA MOREIRA	30/06/2023	922,39	434	30/06/2023	922,39	202306300007
REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	30/06/2023	922,39	436	30/06/2023	922,39	202306300008
JOAO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	30/06/2023	922,39	437	30/06/2023	922,39	202306300009
JOAQUIM RUFINO DE BRITO NETO	30/06/2023	922,39	438	30/06/2023	922,39	202306300010
JOAO BATISTA SANTOS DA COSTA	30/06/2023	922,39	439	30/06/2023	922,39	202306300011
AUREA BELEM FARIAS SANTANA	30/06/2023	1.139,98	580	30/06/2023	1.139,98	202306300012
EUGENIA ALKIMIM DA CRUZ PINTO	30/06/2023	997,48	581	30/06/2023	997,48	202306300013
ROSA BELEM FARIAS	30/06/2023	2.279,96	582	30/06/2023	2.279,96	202306300014
CARLOS ALBERTO COSTA	30/06/2023	922,39	435	30/06/2023	922,39	202306300015

SIAFIC -

Página: 2 de 3



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Junho de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
<b>TOTAL</b>	-	<b>63.480,81</b>	-	-	<b>63.480,81</b>	-



FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS  
 Tesoureiro  
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira  
 CPF: 886.068.565-68  
 BA: 029331/O-0  
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA  
 Contador(a)  
 CPF: 886.068.565-68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 24 (vinte e quatro) de Maio de dois mil e vinte e três, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência do município, através do site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DINDINHA JOVE, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 217/2023 FIRMADO COM O ESTADO DA BAHIA**. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14:02 (quatorze horas e dois minutos), na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, nesta cidade de Carinhanha - Bahia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 070/2023. **Presentes:** Amos da Silva Santos Junior (**Presidente**); Cláudio Rodrigues dos Santos (**Membro**); Aelson de Souza Silva (**Membro**). Registra-se também a presença do Senhor Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto assessor técnico e do Engenheiro Socratis de Oliveira Batista Souza Bede. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão. Registra-se a presença da empresa seguinte: **WA Construções sendo representada por Bruna Kalil Pugliese**, Considerando que a empresa **RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou intempestivamente o recurso, a Comissão de Licitações julgou e publicou no Diário Oficial do Município e segue os prazos apresentados na sessão da licitação anterior. Considerando que a empresa **WA Construções e Empreendimentos Eireli**, empresa habilitada, seguiremos a abertura da proposta da empresa. O valor global apresentado pela empresa refere-se a **R\$ 4.342.553,35 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. Conforme o item 4.1 do projeto básico, o preço apresentado está abaixo do preço máximo da licitação e considerando o item 3.1 do Projeto Básico, o julgamento será realizado por preço global. Após verificação do preço da empresa vencedora, foi vistado por todos os presentes, passando a proposta de preços para equipe técnica a qual apresentará análise conclusiva da proposta, a qual está sendo analisada durante essa sessão. Neste momento às 14:33h durante a sessão a empresa **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, representada pelo senhor JEAN GABRIEL DE MACEDO PEREIRA** chegou na sessão a qual analisará a proposta da empresa, neste momento o presidente da comissão de licitação, solicitou que o mesmo rubricasse em todas as folhas da proposta de preços, porém a mesma reitera que somente gostaria de verificar o preço global apresentado. Durante a sessão às 14:50h o vereador Adirlan Soares Cardoso, se fez presente na sessão, a qual solicita análise da proposta de preços da empresa vencedora, com isso o presidente da comissão também solicita que seja vistado todos



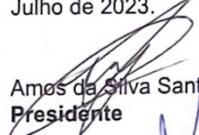
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

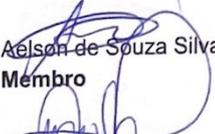
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

os documentos, o mesmo solicita vistas somente das documentações das empresas, a qual será encaminhada no prazo até dia 07/08/2023, contudo o mesmo solicita que seja encaminhado somente a proposta de preços da empresa vencedora através do e-mail [pidoluana@hotmail.com](mailto:pidoluana@hotmail.com) até dia 26/07/2023. O Engenheiro Socratis responsável pela análise da proposta analisou toda documentação da proposta e após análise relatou que está apta para aceitação. Após análise da comissão técnica de engenharia, a proposta foi achada conforme, e aceita pelo Setor de Engenharia, bem como por essa comissão de licitação com o preço ofertado. Com isso esta comissão declara vencedora a empresa **WA Construções e Empreendimentos** com CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Projetada 09, SN, Quadra 38, Lote 05, Vila Nova - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº BRUNA KALIL PUGLIESE, portador do RG. nº 9423064-14 SSP/BA e CPF. nº 021.250.975-67, com preço global de **R\$ 4.342.553,35 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. Ato contínuo o presidente da Comissão de Licitação solicita que seja apresentado intenção de interposição de recurso pelas empresa presentes, as quais neste momento não apresentaram intenção de recurso. Com isso declara o presidente que para critério de isonomia, será aberto para prazo de recurso com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual vence no dia 01/08/2023, horário comercial, a qual deverá ser apresentado o recurso por e-mail [licitacarinhaha@gmail.com](mailto:licitacarinhaha@gmail.com), ou protocolado no setor de protocolo do município. Em caso de não haver recursos ou após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o processo licitatório será encaminhado para setor jurídico para que seja analisado e caso esteja em conformidade, segue para homologação e adjudicação da autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, registrando-se que os que não assinaram se ausentaram por interesse próprio. Eu, Amós da Silva Santos Junior, Presidente, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 25 de Julho de 2023.

  
Amós da Silva Santos Junior  
Presidente

  
Cláudio Rodrigues dos Santos  
Membro

  
Aelson de Souza Silva  
Membro

  
Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto  
Assessor Técnico

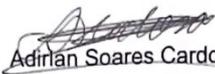




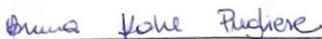


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.  
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.  
CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

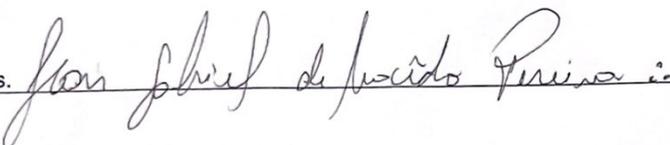
  
Socratis de Oliveira Batista Souza Bede  
Engenheiro

  
Adirlan Soares Cardoso  
Vereador

11. **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Projetada 09, SN, Quadra 38, Lote 05, Vila Nova - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº BRUNA KALIL PUGLIESE, portador do RG. nº 9423064-14 SSP/BA e CPF. nº 021.250.975-67;

Ass. 

8. **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, CNPJ Nº 39.420.376-0001-90, com sede Rua Dalva Negreiros, 199, Vaquejada, Serrinha - Bahia, CEP. 48.700-000, representada pelo Srº JEAN GABRIEL DE MACEO PEREIRA, portador do RG. nº 1540603210 SSP/BA e CPF. nº 046.521.085-67;

Ass. 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

TERMO	DECISÓRIO
FEITO	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA	CONCORRENCIA Nº. 002/2023
RAZÕES	RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DINDINHA JOVE, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 217/2023 FIRMADO COM O ESTADO DA BAHIA
RAZÕES	RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob N.º 29.890.034/0001-80
JULGADOR	CPL/PREFEITURA DE CARINHANHA

Vistos e etc.

**I – Das Preliminares**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

**a) Da Tempestividade**

Na Concorrência, não há necessidade de apresentação das razões no momento da sessão da licitação, contudo após a disponibilização a ata fica suspensa a licitação, passo ao qual começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 5 dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contra razões.

A Recorrente empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA registrou sua intenção de recorrer e não encaminhou o recurso no prazo cabível, considerando que o recurso apresentado pela empresa foi às 21:26h do dia 20/07/2023 fora do expediente do órgão, conforme imagem abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24



Com isso o recurso ora apresentado é INTEMPESTIVO, não havendo necessidade de sua análise por esta comissão, pois a empresa perdeu o prazo previsto na Lei 8.666/93, os quais apresentada a fundamentação logo abaixo.

**II – DA ANALISE****DOS FATOS**

Vale destacar inicialmente o ocorrido durante a sessão de licitação ao qual durante o andamento do processo, o mesmo correu de forma legal, transparente e cumprindo fielmente o rito processual da licitação. No momento da abertura da licitação, no dia 13/06/2023 compareceram 25 (vinte e cinco) empresas, porém somente 7 (sete) empresas permaneceram na sala, dentre elas a empresa RMX, a qual todos os documentos dos licitantes foram colocados sob análise dos presentes, após análise e rubrica dos documentos a sessão foi suspensa, considerando um número muito grande de documentos. A ata da presente sessão pode ser verificada no diário oficial do município do dia 13/06/2023 edição 2041.

No dia 14/06/2023 a sessão foi reaberta e ficou registrado a presença de somente 6 licitantes, WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA E SERRALHERIA FENIX LTDA, SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Z C MARTINS DE ITABUNA, as quais continuaram a analisar a posicionaram quanto a documentação das empresas licitantes, porém a equipe técnica de engenharia, que necessitava de análise mais profunda dos documentos solicitou prazo o qual foi dado e a sessão foi suspensa para laudo técnico da equipe técnica. Neste momento a sessão foi suspensa a qual foi reaberta no dia 20/06/2023 às 09h.

Destacamos que até o presente momento somente a empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA apresentou questionamentos quanto a documentação dos licitantes, o que foi registrados na ata da licitação. Reiteramos que na presente sessão dia dia 14/06 a empresa RMX não esteve presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

No dia 20/06/2023 às 09h foi reaberta a sessão, a qual foi registrado somente a presença de 03 (três) empresas as quais assinaram a ata da licitação publicada no diário oficial do dia 20/06/2023, com isso passou-se a julgamento das licitantes, as quais foram apresentadas ponto a ponto, Reiteramos que na presente sessão do dia 20/06 a empresa RMX também não esteve presente.

No dia 13/07/2023, foi remarcada através do Diário Oficial do município a abertura das propostas, porém conforme consta na Ata da licitação foi verificado que no dia 20/06/2023 houve um equívoco no preenchimento da Ata da licitação, a qual a decisão quanto a Empresa RMX não constava, porém como consta a análise da documentação da empresa no relatório técnico emitido pela engenharia, foi novamente solicitado ao engenheiro Socratis que o mesmo analisasse e apresentasse os pontos da desclassificação da empresa RMX, sendo eles apresentados na ata:

1 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017;

2 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M<sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014;

3 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF 05/2017,

4 - quanto ao item EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF\_07/2016 apresentou, porém "não armado",

5 - Também não apresentou a certidão registrada no item 5.3.3. a) certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante.

5 (cinco) pontos foram os motivos da desclassificação da licitante.

**Com isso foi dado o prazo para que a empresa apresentasse recurso quanto a sua desclassificação no prazo permitido em lei, 5 (cinco) dias úteis, a qual considerando o calendário e retirando o dia da sessão venceria no dia 20/07/2023.**

A empresa apresentou no dia 20/07/2023 às 21:26h fora do horário de expediente, a qual é intempestiva, porém esta comissão analisou o recurso apresentado, o qual a empresa em todo momento só tenta desmerecer esta comissão, relatando que a decisão foi arbitrária, contudo o prazo de recurso foi permitido para que a empresa apresentasse seu recurso o que não ocorreu no prazo determinado em lei e no edital da licitação.

Em seu Recurso a empresa questionou somente o ponto 1 acima citado, o qual o entendimento da empresa seria uma exigência inútil, por se tratar de serviço comum, porém, a mesma no momento oportuno, digo, no momento da interposição de impugnação de edital a mesma não considerou nem mesmo impugnou o instrumento convocatório, decaindo o direito de questionamento das cláusulas editalícias. A mesma em seu recurso, não apresenta qualquer documento que comprove o cumprimento dos itens da sua inabilitação, muito menos apresenta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

questionamentos e comprovações quanto aos itens 2, 3, 4 e 5 da sua inabilitação registrado em ata e no laudo técnico da equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, assinado pelo Engenheiro Socratis.

**DO DIREITO**

Preliminarmente, vale ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da **proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**" (Grifo nosso)

A proposta mais vantajosa para administração conforme preceitua o artigo supracitado da Lei 8666/93 não necessariamente determina que o preço oriente a decisão da gestão municipal quanto a sua decisão, contudo é preciso analisar de forma fria e buscando os princípios do Direito Administrativo na busca de cumprir o bem maior num processo licitatório, o interesse público.

O que se exige, repita-se, é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. O conceito de "mais vantajoso" não é sempre e necessariamente o de "mais barato", pois devemos entendê-lo à luz das exigências constitucionais de economicidade e eficiência. As circunstâncias de uma determinada situação específica podem fazer com que o fornecimento por diversas empresas não seja útil para a Administração, sendo-lhe manifestamente mais vantajoso que o objeto do contrato seja adjudicado a um único fornecedor. Tal circunstância, que deverá estar fartamente justificada e comprovada no processo respectivo, é especialmente relevante nos contratos cuja execução protraí-se no tempo, como no caso dos contratos de obras.

Ainda assim é necessário que seja deixado claro que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, avaliar, reavaliar as vezes prosseguir e outras vezes retroceder na busca pelo interesse maior, ao qual já foi dito, o interesse público.

"A Lei n.º 9.784/99 (fls. 11/20) estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal Direta e Indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e **ao melhor cumprimento dos fins da Administração**, conforme disposto no caput de seu art. 1º.

O §1º do referido artigo determina que os preceitos da norma em apreço serão aplicados também aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Quanto ao prazo do recurso, foi utilizado os fundamentos apresentados pela própria empresa em seu recurso, sendo eles a LEI 8.666/93 artigos 109 e 110 e 10.3 do Edital da licitação:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (grifos nossos)

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos **neste artigo em dia de Expediente no órgão ou na entidade**. (grifo nosso)

**EDITAL**

10.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência Pública. (grifo nosso)

10.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, o Prefeito Municipal. (grifo nosso)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46 445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Com isso, fica claro e evidente que conta-se dias úteis o referente a dias de expediente do órgão, e corretamente durante o expediente o que não ocorreu nesta apresentação de recurso.

**DO JULGAMENTO**

O recurso apresentado fora do prazo, sendo ele apresentado fora do expediente do órgão é recurso **INTEMPESTIVO**, não havendo necessidade de encaminhamento para contrarrazão pois o mesmo não possui validade jurídica da forma como foi apresentado, contudo analisado o recurso da empresa, não possui documentação que comprove os itens da sua desclassificação, somente questiona itens do edital em período incorreto, pois não houve impugnação ao edital no período adequado.

**1. Da Desclassificação da empresa Recorrente**

A empresa em nenhum momento do seu recurso apresentou os itens de comprovação documental dos motivos da sua desclassificação, o que comprova que não cumpre os requisitos apresentados para sua inabilitação.

**V – CONCLUSÃO**

Concluimos que a empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou seu recurso às 21:26h do último dia do prazo, com isso **intempestivamente**, pois o mesmo fora enviado no e-mail fora do horário de expediente do órgão, previsto no edital até as 17:00h.

Com base na análise dos pontos apresentados no recurso e dos laudos técnicos apresentados, concluímos pela **intempestividade** do recurso, bem como pela sua **improcedência**.

**VI – DECISÃO**

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, considerando o recurso administrativo interposto pela empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de Concorrência nº 002/2023, julgamos **INTEMPESTIVO** e no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão da Comissão de Licitação, conforme informações constantes deste recurso, **DECIDINDO** os seguintes pontos abaixo:

- Manter a decisão da Comissão de Licitação na desclassificação da empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

Carinhanha 25 de julho de 2023

  
Amos da Silva Santos Junior  
Presidente da Comissão de Licitação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO POR AUTORIDADE SUPERIOR

TERMO	DECISÓRIO
FEITO	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA	CONCORRENCIA N.º. 002/2023
RAZÕES	RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DINDINHA JOVE, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 217/2023 FIRMADO COM O ESTADO DA BAHIA
RAZÕES	RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob N.º 29.890.034/0001-80
JULGADOR	AUTORIDADE SUPERIOR

Vistos e etc.

#### I – Das Preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93.

#### a) Da Tempestividade

Na Concorrência, não há necessidade de apresentação das razões no momento da sessão da licitação, contudo após a disponibilização a ata fica suspensa a licitação, passo ao qual começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 5 dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contra razões.

A Recorrente empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA registrou sua intenção de recorrer e não encaminhou o recurso no prazo cabível, considerando que o recurso apresentado pela empresa foi às 21:26h do dia 20/07/2023 fora do expediente do órgão, conforme imagem abaixo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24



Com isso o recurso ora apresentado é **INTEMPESTIVO**, não havendo necessidade de sua análise por esta comissão, pois a empresa perdeu o prazo previsto na Lei 8.666/93, os quais apresentada a fundamentação logo abaixo.

**b) Da decisão da Comissão de Licitação**

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, considerando o recurso administrativo interposto pela empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de Concorrência nº 002/2023, julgamos **INTEMPESTIVO** e no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão da Comissão de Licitação, conforme informações constantes deste recurso, **DECIDINDO** os seguintes pontos abaixo:

- Manter a decisão da Comissão de Licitação na desclassificação da empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

**II – DECISÃO**

Concluimos que a Comissão de Licitação analisou o recurso apresentado pela empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de forma impessoal, buscando diretamente o cumprimento fiel do princípio da indisponibilidade do interesse público.

Em face do julgamento do recurso da licitação, mantenho a decisão da Comissão de Licitação e mantenho a decisão tomada por esta comissão **DECIDINDO** os seguintes pontos abaixo:

- Manter a decisão da Comissão de Licitação na desclassificação da empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

Carinhanha, 25 de julho de 2023

  
Francisca Alves Ribeiro  
Prefeita Municipal





Pesquisar e-mail



Escrever

13 de 65

Caixa de entrada 16

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Menos

Importante

Chats

Programados

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Gerenciar marcadores

Criar novo marcador

Marcadores

## Recurso Administrativo Ref. CR 002/2023 Caixa de entrada x



**Construtora rmx** <construtorarmx20@gmail.com>  
para mim

qui., 20 de jul., 21:26 (há 5 dias)

Senhor Presidente;

Cumprimento o cordialmente e informo que segue anexo o referido recurso

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Recebido.

Boa tarde.

Para conhecimento e providências.

Responder

Encaminhar



**RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.890.034/0001-80

E-mail: construtorarmx20@gmail.com

Fone: (77) 99958-0028

Av. Leolino Francisco Dourado, nº 2821 - Lot. Alvorada II, Qd. 03 Lt. 02 - Alvorada II  
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - Bahia.

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA.

**REF: PROCESSO ADM 030/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializado para execução de reforma da escola municipal Dindinha Jove, escola municipal Nossa Senhora da Conceição, escola municipal Antônio Pereira da Silva, escola municipal Basílio Ferreira Gonçalves, escola municipal São José, todas localizadas no município de Carinhanha-BA.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob nº 29.890.034/0001-80, com sede na Avenida Leolino Francisco Dourado, Nº 2821, Loteamento Alvorada II, Qd 03 Lt.02, CEP: 47600-000, Bom Besus da Lapa-BA, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8666/93, à presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão em relação ao julgamento da empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.890.034/0001-80, no certame em curso, o que faz na conformidade seguinte:

**I - DO OCORRIDO**

Após o início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 ocorrida em sessão pública na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, situada na Praça Dep. Herique Brito, nº 344 -Centro - Carinhanha - BA. Credenciou-se as empresas presentes e protocoladas, em seguida iniciou-se a fase de habilitação, logo após foi suspensa a seção, inviabilizando qualquer possibilidade de reconhecimento dos documentos apresentados junto à mesa. No entanto a seção foi remarcada para o dia seguinte para



**RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.890.034/0001-80

E-mail: construtorarmx20@gmail.com

Fone: (77) 99958-0028

Av. Leolino Francisco Dourado, nº 2821 - Lot. Alvorada II, Qd. 03 Lt. 02 - Alvorada II  
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - Bahia.

dar prosseguimento a análise dos documentos, porém o representante desta recorrente não pode se fazer presente por motivos de força maior, mas deixando a mesa ciente de que voltaria em outra oportunidade para fazer vistas ao processo.

Na data 20/06/2023, foi publicado no Diário Oficial do Município a decisão da CPL na qual não constava como INABILITANDA essa recorrente. Dessa forma foi entendido que a mesma estaria HABILITADA para a próxima fase do certame, e como não se sentiu prejudicada acabou por não fazer vistas ao processo nesta ocasião. Dessa forma, ficou aguardando a publicação no Diário Oficial do município a data de abertura das propostas, a qual foi marcada para 13 de Julho de 2023, mas para a nossa desagradável surpresa ao chegar na sala da comissão permanente de licitação deste município fomos informados que a nossa empresa não estaria HABILITADA e que tinha havido um equívoco por parte da comissão e que já constava um laudo com as alegações na qual INABILITARIA essa recorrente, o que não parece ser verdadeiro, pois foi percebido que se recorreram novamente a equipe técnica para que fizesse uma nova análise da documentação desta recorrente e então deixá-la INABILITADA. Dessa forma entendemos que a comissão procedeu de forma arbitrária Inabilitando a empresa recorrente descumprindo o que determina DECRETO Nº 63.166 DE 6 DE AGOSTO DE 1868 E DECRETO 6.932 DE 11 DE AGOSTO DE 2009 e LEI 13.726 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

**I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO**

Considerando que o prazo para apresentação do Recurso é de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação de RECURSO.

Dispõe a **LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

*"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

(...)



**RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.890.034/0001-80

E-mail: construtorarmx20@gmail.com

Fone: (77) 99958-0028

Av. Leolino Francisco Dourado, nº 2821 - Lot. Alvorada II, Qd. 03 Lt. 02 - Alvorada II  
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - Bahia.

**§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifos nosso). (...)."**

Em relação à contagem dos prazos a **LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, estabelece:

*"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade."*

**10.3. - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Senhor Secretário Municipal de Administração, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis. (Grifos nossos).**

Portanto, é manifesto o cabimento do presente recurso, posto que, além de apresentar-se tempestivo e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

comprovada a tempestividade e o cabimento do recurso, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

**II - DOS FUNDAMENTOS**

**RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.890.034/0001-80

E-mail: construtorarmx20@gmail.com

Fone: (77) 99958-0028

Av. Leolino Francisco Dourado, nº 2821 - Lot. Alvorada II, Qd. 03 Lt. 02 - Alvorada II  
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - Bahia.**3.1. Das Considerações Iniciais**

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal na

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**, que dispõe:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a*

*inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*(...)*

*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*(...).”*

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos palavras de Di Pietro<sup>1</sup>:

*“Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.”*

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho<sup>2</sup> afirma que:



**RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.890.034/0001-80

E-mail: construtorarmx20@gmail.com

Fone: (77) 99958-0028

Av. Leolino Francisco Dourado, nº 2821 - Lot. Alvorada II, Qd. 03 Lt. 02 - Alvorada II  
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa – Bahia.

*“O direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo.”*

feita, temos que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público.

**III - DAS RAZÕES DA REFORMA**

Considerando a análise feita da empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pela equipe técnica, onde se diz que o atestado de capacidade técnica do profissional não possui quantitativos necessários suficientes nos itens como ‘DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO’, me parece uma exigência inútil, por se tratar por de serviços sem nenhum grau de relevância e que não JUSTIFICARIA a inabilitação de uma empresa por um motivo tão fútil.

Essa atitude é manifestamente ilegal, á medida que, fere a legislação federal e a jurisprudência do próprio TCU – Tribunal de Contas da União bem como os princípios da competitividade, razoabilidade e da economicidade.

Portanto, a RECORRENTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação idônea no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital e na legislação, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada.

A recorrente sustenta em suas alegações recursais que houve excesso de formalismo por parte da Administração Pública, haja vista que das 24 (vinte e quatro) empresas que participaram do processo, TODAS foram inabilitadas menos a empresa WA CONSTRUÇÕES, será COINSIDÊNCIA? Todavia, sucede que, levando-se em conta que o Edital é um ato administrativo normativo e,



**RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.890.034/0001-80

E-mail: construtorarmx20@gmail.com

Fone: (77) 99958-0028

Av. Leolino Francisco Dourado, nº 2821 - Lot. Alvorada II, Qd. 03 Lt. 02 - Alvorada II  
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - Bahia.

portanto, infra legal (sem força de lei), não possui, pois, o condão de estabelecer restrição não levada a termo pela Constituição Federal, sob pena de subverter inteiramente a ordem jurídica vigente, pelo o que resta indubitável aconstitucionalidade das normas que consignam exigências dessa espécie.

Diante do exposto e, buscando atender a celeridade e eficiência na Administração Pública, o Presidente da Comissão, amparado na legislação aplicável, e em princípios basilares da licitação, deve Habilitar a empresa RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.890.034/0001-80, razão pela qual, requeremos a procedencia total do recurso apresentado.

**III - DO PEDIDO**

Diante ao exposto, tendo em vista que a RECORRENTE atendeu a todos os requisitos exigidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023**, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, **REQUER que seja conhecida O presente RECURSO e declarada a total procedencia do Recurso.**

Isto posto, requer-se seja **reformada a decisão** que houve por bem declarar a recorrente inabilitada no certame, por não atender expressamente as exigências do edital e da legislação, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Presidente da Comissão de Licitação, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

Sejam providas, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.



**RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 29.890.034/0001-80

E-mail: construtorarmx20@gmail.com

Fone: (77) 99958-0028

Av. Leolino Francisco Dourado, nº 2821 - Lot. Alvorada II, Qd. 03 Lt. 02 - Alvorada II  
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa – Bahia.

A – Que o presente recurso administrativo seja acatado e a fase de Habilitação seja reformulado, declarando habilitada no referido certame licitatório.

B – caso o presente recurso não seja acatado que sejam extraídas cópias de todo o processo licitatorio remetendo-as para Egregio Tribunal de Contas dos Municipios, Ministerio Público Federal, com o fim de apurar a necessidade de instauração de uma Concorrência Pública Especial Quanto ao objeto e processo licitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jesus da Lapa, em 20 de Julho de 2023.

29.890.034/0001-80  
RMX CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.  
AV. LEOLINO FRANCISCO DOURADO, Nº 2821  
LOTE: ALVORADA II, QD. 03, LOT 02  
47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA-BA

*Jesse Regino de O. Mendes*  
RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 29.890.034/0001-80  
JESSE REGINO DE OLIVEIRA MENDES  
CPF: 009.856.755-19  
ADMINISTRADOR

CONSTRUTORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**RESULTADO DA SESSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PP**

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Presencial, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 071 de 05/06/2023 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93, nas disposições do edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame à empresa:

**01 - PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA**, CNPJ sob. Nº 05.583.967/0001-67;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora a seguinte empresa: **PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA**, CNPJ sob. Nº 05.583.967/0001-67, no valor total dos lotes e dos itens de **R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

Carinhanha - Bahia, 17 de Julho de 2023.

Amós da Silva Santos Junior  
**Pregoeiro**  
**Decreto Mun. nº 071/2023**

Cláudio Rodrigues dos Santos  
Equipe de Apoio  
**Decreto Mun. nº 071/2023**

José Landmarlos Pinheiro de Souza  
Equipe de Apoio  
**Decreto Mun. nº 071/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PP**

A Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 071 de 05/06/2023 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais e, após examinar a proposta da empresa participante da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pela licitante, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; ADJUDICAR o objeto da licitação que é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa:

**01 - PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA**, estabelecida à Av Santo Antonio, 260, Centro, Carinhanha, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob N.º 05.583.967/0001-67, vencedora no valor total dos lotes e dos itens de **R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

Assim, submetemos a V. Ex.<sup>a</sup> o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 25 de Julho de 2023.

Amós da Silva Santos Junior  
**Pregoeiro**  
**Decreto Mun. nº 071/2023**

Cláudio Rodrigues dos Santos  
Equipe de Apoio  
**Decreto Mun. nº 071/2023**

José Landmarlos Pinheiro de Souza  
Equipe de Apoio  
**Decreto Mun. nº 071/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PP**

Face às justificativas apresentadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2023 PP, HOMOLOGO a presente licitação, cujo objetivo é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no termo de referência. **Tipo: Menor Preço por item**, tendo como vencedora a empresa **PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.583.967/0001-67, com sede na Av Santo Antonio, 260, Centro, Carinhanha, CEP. 46.445-000, com valor de **R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

**Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Carinhanha - Bahia, 25 de Julho de 2023.

Francisca Alves Ribeiro  
**Prefeita Municipal**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 02 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HENPA COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.425/0001-24, com sede na Rua Fernando Araújo Góes, n.º 01, Sala 208, Pernambués, Município de Salvador-BA, CEP: 41.100-200, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Santana Santos, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 066.072.835-43, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
01	Sulfato de Alumínio Ferroso granulado	BAUMINAS	Kg	40.000	R\$ 3,90	R\$ 156.000,00
02	Sulfato de Alumínio granulado (isento de ferro)	BAUMINAS	Kg	15.000	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
04	Fluossilicato de sódio	BAUMINAS	Kg	2.000	R\$ 27,00	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 281.500,00</b>

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

2.2. Órgão participante:

2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.8.1.** por razão de interesse público; ou

**4.8.2.** a pedido do fornecedor.

**4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 006/2022.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 03 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**HENPA COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**  
**CNPJ: 05.884.425/0001-24**  
**DETENTOR DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2022** **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 02 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, n.º 250, centro, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-500, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Stresser, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 046.878.919-77, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
03	Carbonato de Sódio (barrilha leve)	Solvay	Kg	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
06	Cloro Granulado	Dicloro 60 Pro	Kg	1.200	R\$ 26,85	R\$ 32.220,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.600,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

## **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.8.1.** por razão de interesse público; ou

**4.8.2.** a pedido do fornecedor.

**4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autorquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 03 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SANIGRAN LTDA**  
**CNPJ: 15.153.524/0001-90**  
**DETENTOR DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2022** **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 02 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ECOCLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.788.775/0001-27, com sede na Q Centro Empresarial, n.º 209, Quadra ZRGP – II, Lt. 10-12, Galpão 02, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-972, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Borba, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 410.911.697-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
05	Cloro Gás Liquefeito	Chemtrade	Kg	4.000	R\$ 36,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 144.000,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

## **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.8.1.** por razão de interesse público; ou

**4.8.2.** a pedido do fornecedor.

**4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 03 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ECOCOLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.788.775/0001-27**  
**DETENTOR DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 03 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÁLVARO DONATO NETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.588.513/0001-84, com sede na Praça do Pilotos, n.º 111, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, neste ato representada pelo Sr. Álvaro Donato Neto, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 278.100.078-74, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Carrapeta Universal C/vedante De Borracha 1/2	PLASTIN	UN	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
2	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com juntas elásticas 400 g	TIGRE	UN	3	R\$ 7,44	R\$ 22,32
3	Veda rosca 3/4 18mm X 50m	NOVAFLON	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
4	Adesivo Plástico PVC 75 g, incolor	TIGRE	UN	350	R\$ 3,44	R\$ 1.204,00
5	(Hóstia) Dispositivo para interrupção de fornecimento de água de 1/2 mm	PARKER	UN	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00

**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

6	Registro de esfera de 20 mm (ferro)	GAAS	UN	500	R\$ 20,89	R\$ 10.455,00
7	Anel de vedação para tubete de 20 mm	PARKER	UN	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
8	Lâmina de serra bimetálica manual 18 dentes	STARRET	UN	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.281,82</b>
<b>GRUPO 02</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
9	Luva soldável 20 mm	KRONA	UN	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
10	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 50 mm	KRONA	UN	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
11	Luva de correr PVC/Azul c/ anel 50 mm	KRONA	UN	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
12	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 110 mm	KRONA	UN	16	R\$ 59,90	R\$ 958,40
13	Luva de correr Defoto c/ anel 150 mm	KRONA	UN	8	R\$ 104,50	R\$ 836,00
14	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 150 mm	KRONA	UN	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
15	Luva de correr Defoto c/ anel 200 mm	KRONA	UN	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
16	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 25mm	KRONA	UN	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
17	Luva de redução de PVC 50/32mm	KRONA	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
18	Luva de redução de PVC 60/50mm	KRONA	UN	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
19	Luva de redução rosqueável por dentro e por fora (branca) 25/20mm	KRONA	UN	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
20	Tê de PVC de 20 mm	KRONA	UN	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
21	Tê de PVC de 110 mm	KRONA	UN	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
22	Caps soldável PVC/PBA 60 mm	KRONA	UN	20	R\$ 11,90	R\$ 238,50
23	Caps soldável PVC/PBA 50 mm	KRONA	UN	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
24	Caps soldável PVC/PBA 85 mm	KRONA	UN	10	R\$ 24,85	R\$ 248,50
25	Caps soldável PVC/PBA 110 mm	KRONA	UN	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
26	Caps soldável PVC/PBA 32 mm	KRONA	UN	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
27	Joelho PVC misto de 20 mm	KRONA	UN	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
28	Joelho PVC soldável de 20 mm	KRONA	UN	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
29	Joelho PVC soldável de 32 mm	KRONA	UN	50	R\$ 2,00	100,00
30	Joelho PVC soldável de 60 mm	KRONA	UN	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
31	Joelho PVC soldável de 50 mm	KRONA	UN	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
32	Joelho PVC soldável de 75 mm	KRONA	UN	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
33	Adaptador de PVC de 85 mm	KRONA	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	Adaptador de PVC de 20 mm	KRONA	UN	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
35	União de PVC rosqueável de 85 mm	KRONA	UN	8	R\$ 169,80	R\$ 1.358,40
36	Colar de tomada PVC de 32 mm	KRONA	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
37	Colar de tomada PVC de 50 mm	KRONA	UN	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.365,30</b>
<b>GRUPO 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
38	Tubo soldável azul PVC rígido PN 40, 6m, 32mm	KEP	UN	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
39	Tubo soldável azul PVC rígido PN 40, 6m, 50mm	KEP	UN	900	R\$ 25,70	R\$ 23.130,00
40	Tubo soldável PVC rígido, 6 m, 60 mm	KEP	UN	200	R\$ 89,70	R\$ 17.940,00
41	Tubo PVC com anel para esgoto ref. CR 2500 NBR 7362 100 mm	KEP	UN	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 49.620,00</b>

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

<b>GRUPO 06</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
52	Registro PVC soldável com esfera de 50 mm	VÍQUA	UN	10	R\$ 21,85	R\$ 218,50
53	Registro PVC soldável com esfera de 60 mm	VÍQUA	UN	10	R\$ 33,85	R\$ 338,50
54	Registro PVC soldável com esfera de 75 mm	VÍQUA	UN	8	R\$ 102,90	R\$ 823,20
55	Registro PVC soldável com esfera de 85 mm	VÍQUA	UN	8	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.244,20</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal nº 048/2021.

### **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

4.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

4.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- 4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integridade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 04 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ÁLVARO DONATO NETO**  
**CNPJ: 28.588.513/0001-84**  
**DETENTORA DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022** **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 03 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.984.588/0001-53, com sede na Avenida Governador Magalhães, n.º 3822, Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39.404-166, neste ato representada pela Sr.ª Rosilene Aparecida Dias Fonseca, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o n.º 986.097.346-68, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>GRUPO 04</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
42	Tubete em bronze curto para hidrômetro DN 15	SAF	UN	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
43	Porca em bronze para tubete DN 15	SAF	UN	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
44	Hidrômetro MT 3.0 M3/H DN 15	LEENIA	UN	200	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
45	Hidrômetro MT 3.0 M3/H DN 25	AKVOMETER	UN	10	R\$ 699,99	R\$ 6.999,90

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

46	Tubete em bronze curto para hidrômetro DN 25	SAF	UN	3	R\$ 24,99	R\$ 74,97
47	Porca em bronze para tubete DN 25	SAF	UN	3	R\$ 24,99	R\$ 74,97
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.424,84</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n°. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- 4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 005/2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 04 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 03.984.588/0001-53**  
**DETENTORA DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022** **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 03 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.109.083/0001-78, com sede na Rodovia Muriaé/Ervália, SN, KM 03, Muriaé-MG, CEP: 36.880-970, neste ato representada pela Sr.ª Nélia Maria Cyrino Leal, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o n.º 330.872.536-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
48	Junta Gibault 60 amianto para 60 PVC/PBA	FANUEL	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
49	Junta Gibault 100 amianto para 100 PVC/PBA	FANUEL	UN	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
50	Junta Gibault 100 amianto para 85 PVC/PBA	FANUEL	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
51	Tampão TD 600 CL 300 articulado P/ 30 para esgoto	FANUEL	UN	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

TOTAL	R\$ 20.050,00
-------	---------------

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 048/2021.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n° 005/2022.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 04 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NÉLIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**  
**CNPJ: 11.109.083/0001-78**  
**DETENTORA DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023** **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2023, homologado pelo Diretor do SAAE em 14 de fevereiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, n.º 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Clébson da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 2103252756 SSP/BA e CPF n.º 978.685.231-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de Preços para eventuais e futuras prestações de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, encanador ou bombeiro hidráulico e pedreiro, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. C/BDI	V.TOTAL
1	Serviços complementares de calceteiro na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88260).	Hora	2.000	R\$ 23,34	R\$ 25,68	R\$ 51.360,00

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhana/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

2	<b>Serviços complementares de servente</b> em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até 04 serventes por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88316).	Hora	2.000	R\$ 14,93	R\$ 25,68	R\$ 32.840,00
3	<b>Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais</b> em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo SAAE de Carinhana, realizando na sede e interior do Município, até 04 auxiliares por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88252).	Hora	15.000	R\$ 14,80	R\$ 16,42	R\$ 244.050,00
4	<b>Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares</b> na manutenção das redes e Estação de Tratamento e Bombeamento de Água compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município de Carinhana, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88267).	Hora	20.000	R\$ 23,22	R\$ 25,54	R\$ 510.800,00
5	<b>Serviços complementares de pedreiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao SAAE de Carinhana, até dois pedreiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88309)	Hora	2.000	R\$ 23,50	R\$ 25,85	R\$ 51.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 890.750,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhana-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhana-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhana/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

### **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal n.º 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.8.1.** por razão de interesse público; ou

**4.8.2.** a pedido do fornecedor.

**4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 001/2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 001/2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 047/2021, Decreto Municipal n° 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 14 de fevereiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 01.713.400/0001-07**  
**DETENTORA DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023** **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 13 dias do mês de abril de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023, homologado pelo Diretor do SAAE em 13 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÁLVARO DONATO NETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.588.513/0001-84, com sede na Praça dos Pilotos, n.º 111, CEP 46.445-000, no Município de Carinhanha-Ba., neste ato representada por seu sócio/procurador pelo Sr. Álvaro Donato Neto, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16.302.699-80 SSP/BA e CPF n.º 278.100.078-74, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (Médio)	TOTAL
1	CIMENTO, comum, cinza. Embalagem: saco com 50 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a (s) norma (s) ABNT resolução(ões) vigente(s) do CONAMA.	SC	550	R\$ 43,00	R\$ 23.650,00

Rua do Paraíso, SN - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000  
 CNPJ: 13.842.588/0001-72





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

2	CIMENTO Secagem rápida. Embalagem: saco com 25 kg, com dados de identificação do produto e marco do fabricante. Atender a(s) norma (s) ABNT resolução (ões) vigente(s) do CONAMA	SC	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	AREIA, tipo grossa, lavada, para construção Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s).	M3	70	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
4	PEDRA, britada n. 0	M3	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
5	PEDRA, britada n. 1	M3	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.520,00</b>
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
6	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 6mm, com 12 metros	Barra	150	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
7	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 5/16 polegadas, com 12 metros	Barra	80	R\$ 43,65	R\$ 3.492,00
8	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros	Barra	50	R\$ 60,99	R\$ 3.049,50
9	ARAME, de aço, recozido nº 18	Kg	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
10	Treliça fabricada com aço CA-60 nervurado, para melhor aderência do produto ao concreto. Tamanho 6 m	UN.	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.782,50</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
11	BLOCO, de cerâmica, 06 furos, dimensões 9 x 19 x 24cm, podendo variar +/- 5%, em conformidade com NBR vigente	UN.	12.000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
12	TELHA, cerâmica, tipo plan, cor vermelha, dimensões 17 x 46 cm, podendo variar em +/- 15%.	UN.	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
13	PISO, cerâmico, esmaltado, classe A, PEI-4, dimensões 57 x 57 cm.	M2	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.062,00</b>
<b>LOTE 4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
14	TINTA, latex, a base PVA, para pintura externa. Embalagem: Lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente.	Lata	5	R\$ 329,60	R\$ 1.648,00
15	TINTA esmalte sintético, alto brilho, secagem extra rápida. Embalagem: Lata com 3, 6 litros contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Lata	2	R\$ 140,80	R\$ 281,60
16	Revestimento cerâmico para parede 30x50cm	M2	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
17	SELADOR, acrílico. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lata	1	R\$ 139,70	R\$ 139,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.161,30</b>
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

18	Macacão para saneamento com botas, luvas ca 27537, botas numeração 40, 42 e 44, duas unidades de cada	Unid.	6	R\$ 549,00	R\$ 3.224,00
19	Filtro SN II P2 Po/fu/ne mecânico 3 M, código 11173, caixa com 10 unidades	Caixa	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
20	Luva PVC Petronit Danny, 46 cm	UNID.	36	R\$ 19,60	R\$ 705,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.679,60</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- 4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.
- 4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipais, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 13 de abril de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ÁLVARO DONATO NETO**  
**CNPJ: 28.588.513/0001-84**  
**DETENTORA DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 21 dias do mês de julho de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 09.888.017-95 SSP/XX e CPF n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, sn, Bairro São Francisco, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, homologado pelo Diretor do SAAE em 21/07/2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **METALSAF INDÚSTRIA E COIMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 09.655.998/0001-37, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá, CEP 39.404-166 no município de Montes Claros/MG, neste ato representada por seu sócio/procurador o(a) Sr(a). Sebastião Ataíde Fonseca, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-5.849.808 SSP/MG e CPF n.º 867.396.896-87, doravante denominada DETENTORA DA ATA, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hidrômetros para atender as necessidades do SAAE do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant. Total	Preço Unitário	TOTAL
01	Hidrômetro vazão 3,125 m³/h, DN 15, Range 80, com conexão de metal (2 porcas, 2 tubetes, 2 arruelas) de acordo com a Portaria nº 155/2022 Inmetro.	Unidade	1500	R\$ 65,29	R\$ 97.935,00

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal nº 048/2021.

### **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.8.1.** por razão de interesse público; ou

**4.8.2.** a pedido do fornecedor.

**4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 048/2021.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2023, como se aqui estivessem transcritos.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipais, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 21 de julho de 2023.

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ n.º 13.842.588/0001-72  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

SEBASTIÃO ATAIDE FONSECA  
GERENTE GERAL  
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ n.º 09.655.998/0001-37  
DETENTORA DA ATA

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA**CNPJ: **05.583.967/0001-67**

Endereço: Av Santo Antonio, 260, Centro, Carinhanha, CEP. 46.445-000

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **sob o regime de empreitada por Menor Preço por Item.**

Menor Preço Total: **R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).**Data da Assinatura: **25 (vinte e cinco) de julho de 2023**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

**Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA, CNPJ Nº 05.583.967/0001-67, representada pelo Sr Joaquim José Ribeiro Neto.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0117-4C5B-03C6-02E5-C6F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0117-4C5B-03C6-02E5-C6F3



### Hash do Documento

cfec3044f3a57ed58c9d3de9d445280005a2ca91f555ba7606305c0b0ee34038

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2023 17:06 UTC-03:00